



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária N.º 9710, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DOM nº 14.360, de 12/11/2021.

Institui no Município de Belém, o Dia Municipal do Revendedor de Gás - GLP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Belém, o Dia Municipal do Revendedor de Gás - GLP, a ser comemorado anualmente no dia 31 de março.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 2º O Dia Municipal do Revendedor de Gás - GLP tem o objetivo de conscientizar e estimular a sociedade sobre a importância do revendedor de gás GLP, no âmbito do Município de Belém.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.